



## EDITAL N.º 003/2026 - PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV 2026 - CHAMADA I

### CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL N.º 003/2026

#### PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV 2026 - CHAMADAS I E II

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), convida os interessados a submeter propostas ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV) - Edição 2026.

O programa tem como finalidade apoiar a realização de eventos de caráter científico e tecnológico a serem realizados nos seguintes períodos: agosto a dezembro de 2026 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2027 (Chamada II).

#### 1. OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos regionais, nacionais e internacionais – tais como: congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de palestras, conferências e oficinas de trabalho, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, sediados no estado do Amazonas, vinculados às áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação com o propósito de divulgar resultados de pesquisas científicas e promover o intercâmbio científico e tecnológico.

#### 2. MODALIDADES E DEFINIÇÕES

**2.1 Evento regional:** evento destinado à promoção do intercâmbio científico ou tecnológico e à difusão do conhecimento, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições do estado do Amazonas e da Região Norte nos comitês organizador e científico, bem como a presença de conferencistas e público de abrangência regional;

**2.2 Evento nacional:** evento voltado ao intercâmbio científico ou tecnológico e à difusão do conhecimento, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições brasileiras nos comitês organizador e científico, contando com conferencistas e público provenientes de distintas regiões do país;

**2.3 Evento internacional:** evento que tem por finalidade o intercâmbio científico ou tecnológico e a difusão do conhecimento, com a participação de pesquisadores nacionais e estrangeiros nos comitês organizador e científico, além da presença de



conferencistas e público oriundos de diferentes países.



### 3. RECURSOS FINANCEIROS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIOS

**3.1** Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital totalizam R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), provenientes do orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, a serem alocados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a distribuição estabelecida a seguir:

MODALIDADE DO EVENTO	CHAMADA I	CHAMADA II
	(agosto a dezembro de 2026)	(fevereiro a junho de 2027)
Regional	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Nacional	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Internacional	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>

**3.2** Os recursos destinados a este Edital são provenientes do **Programa 3306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, **Ação 2695** – Fomento a Popularização, Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação; **Unidade Gestora 16301**, Despesa Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundos do Tesouro Estadual.

**3.3** De acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no item 3.1, poderão ser incorporados novos recursos a este Edital, a critério da FAPEAM;

**3.4** Para esta edição do PAREV, em cada chamada, estão previstos os seguintes benefícios:

**a) Evento regional:** apoio a até 10 (dez) propostas com concessão de auxílio-pesquisa de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta;

**b) Evento nacional:** apoio a até 10 (dez) propostas, com concessão de auxílio-pesquisa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta;



**c) Evento internacional:** apoio a até 8 (oito) propostas, com concessão de auxílio-pesquisa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.



## 4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROJETO

**4.1** O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação na página eletrônica da FAPEAM, estendendo-se até 30 de junho de 2027;

**4.2** O prazo de vigência do projeto terá início com a assinatura do Termo de Outorga (Anexo I) e encerramento em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do evento apoiado;

**4.3** O período para a realização das despesas terá início a partir da liberação dos recursos aprovados e se encerrará concomitantemente ao término da vigência do projeto;

**4.4** Os eventos e projetos deverão ser executados exclusivamente dentro do período correspondente à chamada para a qual foram homologados por decisão do Conselho Diretor, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela FAPEAM.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**5.1** Os critérios de elegibilidade estabelecidos neste item são de cumprimento obrigatório, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará o indeferimento do enquadramento da proposta, independentemente da fase em que a inconsistência venha a ser identificada;

**5.2** Do proponente/coordenador do evento:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de estrangeiro, possuir visto permanente no País;

**b)** Residir no estado do Amazonas;

**c)** Possuir título de mestre ou doutor. No caso de diploma obtido no exterior, deverá ser apresentada a respectiva revalidação, nos termos da legislação vigente;

**d)** Estar com o Currículo Lattes e o cadastro no SIGFAPEAM devidamente atualizados no ano da submissão da proposta;



**e)** Possuir vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior, centros de pesquisa ou órgãos públicos sediados ou com unidade permanente no estado do Amazonas, doravante denominada instituição executora do evento;



**e.1)** Considera-se vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição executora do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista, o vínculo deverá ser comprovado por documento oficial que ateste a concordância da instituição para a execução do projeto, expedido por autoridade competente;

**e.2)** São exemplos de vínculo formal, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa; pesquisadores aposentados vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*; jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou pós-doutorado; bem como outras modalidades de bolsas concedidas por agências federais ou estadual de fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que vinculadas a projetos, grupos ou núcleos de pesquisa da instituição executora;

**f)** Apresentar anuênciaria formal do dirigente máximo da instituição executora do evento ou de seu representante legal, mediante ato de designação. Nos casos em que o proponente estiver comprovadamente lotado em unidade acadêmica sediada em municípios do interior do estado do Amazonas, o documento poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

**g)** Estar adimplente com a FAPEAM nos períodos de submissão, contratação e execução da proposta, não possuindo pendências de natureza técnica, financeira ou administrativa;

**h)** Apresentar apenas uma proposta por chamada deste Edital;

**i)** No caso de eventos associados, simultâneos ou paralelos, será considerada, para fins de enquadramento, a proposta de maior abrangência, vedada a submissão fracionada de eventos com objetivos comuns.

### 5.3 Das vedações:

**a)** Não serão enquadradas propostas cujo proponente, coordenador ou instituição executora esteja inadimplente ou com pendências junto à FAPEAM, a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, no que couber;

**b)** É vedada a submissão de propostas por proponentes que tenham tido contas rejeitadas ou relatórios técnicos não aprovados em editais anteriores da FAPEAM, enquanto perdurar a inadimplência;

**c)** Não será permitida a submissão de propostas em que o proponente figure, simultaneamente, como coordenador e membro da equipe executora em mais de um projeto aprovado nesta mesma chamada;

**d)** É vedada a participação de proponente que possua impedimento legal ou administrativo para contratar com a Administração Pública.



## 5.3 Do evento:



a) Ser realizado no estado do Amazonas;

b) Não possuir caráter de curso, capacitação ou outra modalidade de treinamento;

c) Estabelecer relação entre grande (s) área (s) do conhecimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

## 5.4 Da proposta:

a) Apresentar programação preliminar do evento, sendo que a data informada na proposta submetida *on-line* deverá ser idêntica àquela indicada no Formulário de Apresentação da Proposta;

b) Apresentar orçamento detalhado, com a devida discriminação dos recursos solicitados, incluindo, quando aplicável, a cotação da moeda estrangeira;

c) Informar, de forma expressa, a existência de financiamento proveniente de outras fontes, quando houver.

## 6. CRONOGRAMA

### PERÍODO

#### Chamada I (Eventos de agosto a dezembro de 2026)

Lançamento do Edital.

29/01/2026

Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.

29/01/2026

Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.

Até 17h, horário de Manaus, do dia 06/03/2026

Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.

A partir de abril/2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento. divulgação

05 dias úteis, a partir da



## PERÍODO

### Chamada I (Eventos de agosto a dezembro de 2026)

Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

### Chamada II (eventos de fevereiro a junho de 2027)

Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	31/05/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de agosto/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de setembro/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** As propostas deverão ser apresentadas por meio de Formulário *on-line* específico, em consonância com os objetivos e atividades previstos neste Edital, e submetidas exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da



FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível na página eletrônica da FAPEAM. Paralelamente ao preenchimento do Formulário on-line, a submissão da proposta requer a inclusão de documentação complementar, a ser anexada no SIGFAPEAM, conforme especificado no item 7.7 deste Edital.

**FAPEAM | DO ESTADO DO AMAZONAS**

**7.2** A proposta deverá ser transmitida via SIGFAPEAM até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão estabelecida no item 6 (Cronograma) deste Edital. Após a submissão, a proposta ficará registrada na conta virtual do proponente;

**7.3** A proposta deverá ser apresentada em estrita conformidade com os itens 3, 5 e 7 deste Edital;

**7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por meios distintos da internet. Encerrado o prazo final para submissão, nenhuma proposta nova será recebida, examinada ou julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de falhas técnicas, instabilidades do sistema ou congestionamento da internet;

**7.5** Cada proponente poderá ter apenas uma proposta financiada no âmbito deste Edital. Assim, o proponente contemplado com financiamento na primeira chamada não poderá receber financiamento na segunda chamada;

**7.6** Na hipótese de submissão de nova proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo estabelecido, esta será considerada substitutiva da anterior, sendo avaliada exclusivamente a última proposta recebida.

**7.7** Constatada a submissão de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

**7.8** A documentação complementar exigida para a etapa de avaliação deverá ser anexada ao SIGFAPEAM, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** Formulário de Apresentação da Proposta Complementar (Anexo II), conforme modelo disponibilizado no SIGFAPEAM;

**b)** Carta de anuência (Anexo III), com comprovação de vínculo com a instituição executora por período superior à vigência do projeto. A carta deverá ser formalmente emitida pelo dirigente máximo da instituição executora do evento ou por seu representante legal, mediante ato de designação. Nos casos em que o proponente estiver comprovadamente lotado em unidade acadêmica sediada em municípios do interior do estado do Amazonas, o documento poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica;

**c)** Currículo Lattes do coordenador, atualizado no ano da submissão da proposta;

**d)** Cópia do diploma de mestre ou doutor (frente e verso), devidamente assinada. No caso de diploma obtido no exterior, deverá ser apresentada, também, a respectiva revalidação;



**7.8** O descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nos itens 5 e 7 deste Edital implicará o indeferimento da proposta, inviabilizando sua análise e avaliação;



**7.9** A FAPEAM não se responsabiliza por propostas que não tenham sido recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, que impeçam a transferência adequada das informações via SIGFAPEAM;

**7.10** Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, exceto nos casos de documentos adicionais expressamente solicitados pela FAPEAM durante o processo de análise.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 8.1 Itens financiáveis

Para fins deste Edital, poderão ser realizadas as seguintes despesas correntes, desde que estejam diretamente relacionadas ao objetivo do evento:

#### a) Passagens nacionais e internacionais:

Aquisição de passagens para palestrantes, convidados e membros da equipe organizadora, quando houver deslocamento comprovado;

#### b) Diárias:

Pagamento de diárias para palestrantes, convidados e equipe organizadora, conforme o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - edição 2018, incluindo o Anexo II - Valores para Diárias, e suas alterações posteriores;

#### c) Despesas de manutenção:

Alimentação, deslocamento e hospedagem, quando não houver solicitação de diárias;

#### d) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica):



Contratações de serviços cuja execução não resulte na aquisição de material permanente, ou seja, não incluem móveis, maquinário ou outros bens classificados como material permanente;



#### e) Serviços de terceiros - detalhamento:

Locação de instalações físicas: aluguel de espaços, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do evento;  
**II.** Locação de equipamentos: aluguel de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas, sonorização, retroprojetores e iluminação;

**III.** Serviços de gravação e tradução: contratação de empresa ou mão de obra especializada para serviços de tradução simultânea (com equipamentos individuais de audição e sonorização) e gravação de áudio;

**IV.** Serviços gráficos e materiais personalizados: produção de banners, faixas, material de divulgação, anais do evento, camisas, bolsas, canetas, brindes e outros materiais personalizados;

**V.** Outros serviços especializados: contratação de empresa para organização, ceremonial, recepção, divulgação e apoio logístico do evento, quando devidamente especificados;

**VI.** Serviços de translado: contratação de transporte de participantes, palestrantes e convidados, quando necessário e devidamente comprovado;

#### f) Material de consumo:

Papelaria, cartuchos de tinta e outros materiais de uso cotidiano, relacionados à execução do evento, devidamente especificados no orçamento;

##### 8.1.1 Despesas internacionais:

**a)** Todas as despesas internacionais devem ser registradas em dólar americano (US\$);

**b)** O SIGFAPEAM realizará a conversão automática para real (R\$);

**c)** O proponente deve informar a cotação da moeda estrangeira no campo correspondente do SIGFAPEAM, utilizando a taxa de venda do dólar americano (US\$) vigente na data de submissão da proposta, conforme o histórico de cotações disponível na página eletrônica do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>;

**d)** A utilização da cotação correta é obrigatória para fins de análise e prestação de contas, sendo de responsabilidade do proponente a precisão das informações fornecidas;

##### 8.2 Itens não financiáveis

Para fins deste Edital, não serão financiadas as seguintes despesas:



**a)** Material permanente: equipamentos e material bibliográfico, incluindo livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas, filmes, discos, microformas, partituras e patentes;



**b)** Ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

**c)** Salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para servidores ou empregados de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

**d)** Consultorias;

**e)** Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

**f)** Taxas ou tarifas bancárias;

**g)** Contas de consumo e infraestrutura, incluindo luz, água, telefone, internet, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;

**h)** Despesas postais;

**i)** Obras de construção civil, inclusive reparação ou adaptação de instalações;

**j)** Aluguel, compra ou manutenção de veículos;

**k)** Material de limpeza;

**l)** Outros itens previstos como não financiáveis no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - edição 2018 e suas alterações.

## 9. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas submetidas ao PAREV 2026 obedecerão aos seguintes procedimentos:

### Etapa I - Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM



A equipe técnica da FAPEAM realizará o enquadramento das propostas, verificando o cumprimento de todos os requisitos de natureza documental e de elegibilidade previstos neste Edital.



Propostas que não atenderem aos critérios de enquadramento serão indeferidas, não sendo encaminhadas para avaliação de mérito;

## Etapa II - Análise de mérito

Cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por consultores *Ad hoc*. Os consultores emitirão pareceres técnicos, contendo justificativas de recomendação ou não recomendação para cada proposta. Serão estabelecidos ranqueamentos das propostas recomendadas, com pontuações finais em ordem decrescente, incluindo informações e recomendações julgadas pertinentes, com base nos critérios definidos no item 10 - Critérios de Julgamento;

## Etapa III - Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM

Todas as propostas recomendadas pelos consultores *Ad hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM. O Conselho Diretor emitirá a Decisão final, homologando o resultado das propostas aprovadas, observados os limites orçamentários previstos neste Edital. Em caso de empate, o Conselho Diretor adotará, para fins de desempate, a pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios 1 e 2.

## 10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Quadro de pontuação com base nos critérios de avaliação (pontuação máxima - 10 pontos)

SEQ. CRITÉRIO	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Impacto para o desenvolvimento científico ou tecnológico do estado do Amazonas	Grau de contribuição do evento para o avanço da CT&I no estado	2,5
2	Relevância e abrangência da temática para a área ou setor	Importância do tema para o setor científico, tecnológico ou de inovação	2,0
3	Participação de convidado(s) notável(eis)	Inserção de membros de destaque no comitê de organização, comitê científico ou como conferencistas. Considera excelência acadêmica e liderança intelectual	1,0



## PONTUAÇÃO MÁXIMA

	DESCRIÇÃO	
4	Histórico e periodicidade do evento	Reconhecimento prévio do evento. Pontuação por edição realizada - 1,0 0,25 por edição
5	Evento multi-institucional	Presença de múltiplas instituições no comitê de organização ou científico
6	Evento com apresentações de trabalhos (oral ou painel) e/ou publicação de anais/memórias	Inclusão de apresentações científicas e registro formal dos trabalhos apresentados
7	Realização no interior do estado.	Incentivo à interiorização da ciência e tecnologia
8	Eventos coordenados por mulheres ou com temáticas sobre o empoderamento feminino no âmbito de CT&I.	Promoção da equidade de gênero 0,5 no âmbito de CT&I
9	Estrutura para receber crianças	Disponibilidade de ludoteca, brinquedoteca ou atividades compatíveis
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

### 10.1. Critérios de Desempate

Em caso de empate, será adotado para fins de desempate a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios 1 e 2.

### 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM ([www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)). A Decisão do Conselho Diretor, com a homologação do resultado final, será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

### 12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**12.1** Reconsideração do enquadramento da proposta - caso o proponente deseje contestar o resultado preliminar do



enquadramento, o pedido de reconsideração deverá restringir-se aos motivos do não enquadramento, sendo vedada a inclusão de fatos novos não analisados anteriormente. O pedido deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, por meio de requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM;

**12.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM.

**12.3** O resultado da análise do pedido de reconsideração será disponibilizado no SIGFAPEAM, na conta do proponente.

## 13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO

O coordenador do evento deve cumprir os seguintes compromissos e obrigações:

- I.** Enviar à FAPEAM informações e materiais referentes ao evento 15 (quinze) dias antes do início do mesmo;
- II.** Solicitar à FAPEAM, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, autorização acompanhada de justificativa para quaisquer alterações do plano inicial, incluindo datas e objetivos, respeitando o período de vigência do Edital (item 4.1);
- III.** Administrar os recursos financeiros conforme as normas do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – edição 2018 e suas alterações;
- IV.** Utilizar os recursos exclusivamente para os fins aprovados;
- V.** Não utilizar saldos dos recursos aprovados para outros projetos ou finalidades;
- VI.** Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto. Caso haja aplicações indevidas pelas agências bancárias, os valores correspondentes devem ser cancelados e devolvidos após a execução do projeto;
- VII.** Não transferir verbas ou saldos entre projetos, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio;
- VIII.** Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado;



**IX.** Manter suas informações atualizadas no SIGFAPEAM;



**X.** Fazer referência obrigatória ao apoio da FAPEAM, do Governo do Estado do Amazonas e da SEDECTI, utilizando a identidade visual institucional conforme o Manual FAPEAM de Uso da Marca em todas as divulgações e publicações do evento. O não cumprimento implicará na devolução dos recursos;

**XI.** Exibir, de forma visível no local do evento, a identidade visual da FAPEAM, SEDECTI e Governo do Estado do Amazonas;

**XII.** Utilizar obrigatoriamente o banner do evento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPEAM, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos recursos;

**13.1** O descumprimento de quaisquer obrigações e compromissos resultará na devolução integral dos recursos financeiros à FAPEAM;

**13.2** O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital impedirá o pesquisador de pleitear novos auxílios ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

## 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO

A instituição responsável pela execução do evento deve cumprir os seguintes compromissos e obrigações:

**I.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

**II.** Adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento integral do projeto, respondendo solidariamente pelas obrigações contratuais;

**III.** Garantir e manter a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

**IV.** Assinar o Termo de Outorga, formalizando a autorização para a realização do evento no Estado do Amazonas.

## 15. TERMO DE OUTORGA

**15.1** A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de Termo de Outorga, por meio do qual as partes assumirão os seguintes compromissos:



**I.** O coordenador do projeto será o principal responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;



**II.** A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto e pelo atendimento das demais obrigações perante a FAPEAM;

**III.** A FAPEAM poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas;

**IV.** A FAPEAM compromete-se a efetuar a liberação dos recursos financeiros em conformidade com as disposições deste Edital;

**V.** O coordenador deverá examinar atentamente o Termo de Outorga, a fim de certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

## 16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**16.1** Constitui impedimento à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou de pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante junto à FAPEAM ou a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, bem como a constatação de situação bancária irregular;

**16.2** A FAPEAM efetuará o pagamento do auxílio-pesquisa, em cota única, ao coordenador de cada evento, no valor estabelecido no item 4 deste Edital, por intermédio de instituição bancária por ela indicada. O recurso será depositado em conta corrente exclusiva, aberta especificamente para o projeto aprovado, em conformidade com as orientações da Fundação;

**16.3** É vedado o ressarcimento de despesas realizadas antes da data de implementação do projeto, bem como a realização de quaisquer gastos após o término do prazo de vigência;

## 17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**17.1** Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser realizada por escrito, por meio do endereço eletrônico [deac@fapeam.am.gov.br](mailto:deac@fapeam.am.gov.br):

**17.2** Qualquer alteração relacionada à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser previamente solicitada e autorizada pela FAPEAM;

**17.3** A FAPEAM realizará o acompanhamento dos projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos e financeiros, contendo os resultados obtidos com a execução da proposta aprovada, os quais deverão ser submetidos pelo coordenador via SIGFAPEAM, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018, e suas alterações.

## 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

A prestação de contas deverá ser apresentada por meio do SIGFAPEAM, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com as normas desta Fundação, observando-se o disposto a seguir:

### 18.1 Prestação de contas técnica:

a) Apresentação do relatório técnico do evento, contendo descrição detalhada de seu desenvolvimento, registro de todas as ocorrências que tenham impactado, positiva ou negativamente, a organização e a execução, bem como a relação dos participantes, banners, fotografias e demais materiais de divulgação e técnicos, com referência obrigatória ao fomento da FAPEAM, em conformidade com o Manual de Uso da Marca da FAPEAM;

### 18.2 Prestação de contas financeira:

a) Apresentação dos comprovantes de despesas, a ser realizada de acordo com as normas vigentes deste Edital e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018, e suas alterações, com especial atenção aos itens 4, 5.2 e 12 do referido Manual;

b) O não cumprimento das exigências contratuais e regulamentares, nos prazos estabelecidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018, e suas alterações;

**18.3** A FAPEAM reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ou de solicitar informações adicionais durante a vigência da proposta.

## 19. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

**19.1** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela FAPEAM, a qualquer tempo durante sua implementação, na ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis;

**19.2** A aprovação final da proposta não assegura a contratação, a qual não será efetivada caso o proponente deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou não comprove capacidade para a adequada execução do projeto;



**19.3** O auxílio pesquisa concedido poderá ser cancelado caso o projeto não seja implementado no prazo estabelecido pela FAPEAM.



## 20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências necessárias à obtenção de permissões e autorizações especiais, de natureza ética ou legal, indispensáveis à execução do projeto.

## 21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua divulgação no sítio eletrônico da FAPEAM. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por proponentes que, tendo aceitado os termos do Edital sem objeção, venham a apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 22. REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive quanto aos recursos a ele destinados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso resulte direito a qualquer forma de indenização ou reclamação.

## 23. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

**23.1** A FAPEAM incentiva a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Estado do Amazonas, com o objetivo de ampliar a diversidade de estudantes e pesquisadores apoiados pela Fundação, bem como de fomentar a construção de um ambiente científico mais acolhedor para pessoas de todas as origens;

**23.2** Constituem objetivos da FAPEAM o aperfeiçoamento de seus processos internos e a remoção de obstáculos relacionados a gênero, etnia ou origem que possam dificultar o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados, bem como a consideração, nos estudos científicos, para além das diferenças biológicas ou genéticas, das especificidades associadas a gênero e etnia, decorrentes das condições de vida dos indivíduos.

## 24. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

**24.1** As PARTES comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios da legalidade, da moralidade e das boas práticas organizacionais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, dirigentes, empregados e quaisquer pessoas que atuem em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (doravante denominados, em conjunto, “Partes Relacionadas”), observem integralmente a legislação aplicável, incluindo as normas relativas ao combate à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro, bem como aquelas referentes a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições



em que as PARTES estejam constituídas, com o objetivo de prevenir a prática de atos fraudulentos no cumprimento dos instrumentos jurídicos que regem este programa;



**24.2** Qualquer das PARTES deverá comunicar imediatamente à outra a existência de suspeita de fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou que possa vir a ocorrer, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua apuração.

## 25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**25.1** As PARTES declaram ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar os dados pessoais próprios e de seus representantes, beneficiários (as) e proponentes, exclusivamente para a finalidade de viabilizar a execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legais previstas, em especial o disposto no art. 11, inciso II, da LGPD, bem como as condições a seguir:

**a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de documentos de identidade e CPF dos representantes das instituições intervenientes e dos (as) beneficiários(as)/proponentes, bem como de eventuais dados pessoais constantes de contrato social, estatuto ou documento equivalente, pelo período necessário ao atingimento da finalidade estabelecida neste Edital;

**b)** A coleta e o tratamento dos dados pessoais acima especificados têm como finalidade exclusiva a viabilização da execução do objeto contratado;

**c)** Quando necessário, a FAPEAM poderá compartilhar os dados pessoais estritamente para fins de execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios e disposições da LGPD;

**25.2** A FAPEAM atuará como controladora dos dados pessoais tratados nos termos deste item, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: [lgpd@fapeam.am.gov.br](mailto:lgpd@fapeam.am.gov.br);

**25.3** A FAPEAM adotará todas as medidas técnicas e administrativas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais coletados ou tratados e, em caso de incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, comunicará o fato aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 48 da LGPD;

**25.4** Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação à FAPEAM;

**25.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui concedida ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, cientes de que tal providência poderá inviabilizar a continuidade do projeto;



**25.6** Serão consideradas informações confidenciais aquelas assim identificadas pela instituição interveniente e/ou pelo (a) beneficiário (a), bem como as protegidas pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ou que, em razão de sua natureza e das circunstâncias de sua divulgação, devam ser tratadas como confidenciais ou de propriedade da instituição interveniente e/ou do(a) beneficiário(a);

**25.7** Outras condições relativas ao sigilo, à confidencialidade de dados e às informações vinculadas ao objeto deste instrumento e a seus resultados poderão ser estabelecidas, quando cabível, em instrumento jurídico específico posterior, a ser celebrado entre as instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto e a FAPEAM.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** O número de propostas a serem contempladas neste Edital está condicionado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

**26.2** A FAPEAM não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou psicológicos eventualmente causados aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas;

**26.3** Compete à instituição executora do projeto providenciar seguro-saúde ou instrumento equivalente que assegure cobertura para despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em casos de acidentes ou sinistros que venham a ocorrer durante a execução das atividades previstas no plano de trabalho;

**26.4** Na hipótese de a FAPEAM vir a ser demandada judicialmente em razão da execução do projeto, a instituição à qual o outorgado esteja vinculado deverá ressarcir integralmente a Fundação por todas as despesas decorrentes, incluindo valores fixados judicialmente e aqueles relacionados à elaboração e condução da defesa;

**26.5** Não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a FAPEAM e os participantes envolvidos na execução do Programa;

**26.6** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço: [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br);

**26.7** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

**Márcia Perales Mendes Silva**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Postado em 29/01/2026

Presidente do Conselho Diretor



Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº 42.727 - 08/09/2020